

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe de Casa Civil

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza,  
em exercício**DECRETO Nº 31.340 de 09 de agosto de 2019**

Regulamenta Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia prevista no inciso XXXIV do artigo 78 da Lei Complementar nº 01 de 15 de março de 1991, e na Lei Complementar nº 70 de 20 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 52, V da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 01 de 15 de março de 1991 e Lei Complementar nº 70 de 20 de junho de 2018,

## DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia é devida ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, lotado e em efetivo exercício na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete da Presidência da Fundação Mário Leal Ferreira, responsáveis por planejar, acompanhar e desenvolver projetos urbanísticos e de arquitetura, setoriais, de engenharia e outros projetos especiais.

§ 1º Deixando o servidor de exercer as atividades funcionais na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete da Presidência da Fundação Mário Leal Ferreira previstas no caput deste artigo, cessará automaticamente o pagamento da respectiva gratificação.

§ 2º Somente farão jus ao recebimento da gratificação, os servidores que estejam lotados e em efetivo exercício, por no mínimo seis meses, nas unidades de que tratam o caput deste artigo.

Art. 2º Não será concedida a Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia ao servidor que, no semestre de referência de cada ano:

- I - tiver sofrido penalidade disciplinar ou suspensão por tempo superior a 10 (dez) dias;
- II -for afastado por motivos de licenças previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Complementar 01/91, artigo 110 e suas alterações posteriores;
- III -tiver no mês quantidades de faltas superior as facultadas pelo artigo 135 da Lei Complementar 01/91.

Art. 3º A Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia será concedida a partir da avaliação semestral das metas institucionais com base na apuração dos resultados alcançados pela Fundação Mário Leal Ferreira, na Diretoria de Projetos, Diretoria de Planejamento e no Gabinete da Presidência.

§ 1º As avaliações serão realizadas nos meses de março e setembro, tendo como referência os períodos de setembro a fevereiro e março a agosto, respectivamente.

§ 2º Os efeitos financeiros do resultado das avaliações terão vigência por um semestre a partir do mês subsequente ao da avaliação.

Art. 4º Os resultados da Fundação Mário Leal Ferreira devem ser apurados considerando-se o alcance das metas institucionais, enquanto resultados de cada Diretoria e das unidades do Gabinete.

§ 1º As metas institucionais serão as que integram o Planejamento Estratégico do Município na área de atuação da Fundação Mário Leal Ferreira.

§ 2º Caberá ao dirigente máximo da Fundação Mário Leal Ferreira:

- I -coordenar o processo interno de planejamento estratégico e dar conhecimento prévio aos servidores das metas institucionais;
- II -avaliar os resultados alcançados, dispondo sobre o percentual de cumprimento das metas correspondentes para fins de pagamento da vantagem.

Art. 5º O pagamento da Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia fica condicionado à efetiva participação dos servidores

em projetos urbanísticos e de arquitetura, setoriais, de engenharia e outros projetos especiais e cumprimento das metas institucionais.

Art. 6º A Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia será paga mensalmente e o seu valor não poderá exceder o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o nível 1 da tabela de vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor municipal.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o caput deste artigo será paga em percentuais que variam de 5% a 40%, conforme estabelecido no anexo único deste Decreto.

Art. 7º O percentual de pagamento da Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia será estabelecido considerando a complexidade do projeto e cumprimento de prazo, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O servidor público municipal, para fins de recebimento da gratificação, deverá figurar como:

- a) coordenador de projetos urbanísticos e de arquitetura, setoriais, de engenharia e outros projetos especiais ou coordenação de plano urbanístico no caso em que o projeto for contratado a terceiros ou quando se tratar de projeto elaborado em equipe;
- b) executor de projetos urbanísticos e de arquitetura, setoriais, de engenharia e outros projetos especiais; ou
- c) assistente de projetos urbanísticos e de arquitetura, setoriais, de engenharia e outros projetos especiais.

§ 2º A complexidade do projeto será definida por meio de Grupo de Trabalho, a ser criado por ato do Dirigente Máximo da Fundação Mário Leal Ferreira.

§ 3º Quando o prazo e a participação do servidor público não estiverem estabelecidos no projeto, serão definidos pelo Grupo de Trabalho mencionado no §2º deste artigo.

Art. 8º O servidor que no semestre de referência participar de projetos urbanísticos, de arquitetura e de engenharia terá considerada, para fins de pagamento, a função exercida por maior período, observado o disposto no §1º do art.7º deste Decreto.

Art. 9º Ao término das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91, o servidor fará jus à Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia, observado o resultado da última avaliação anterior ao afastamento.

Art. 10. Compete à Fundação Mario Leal Ferreira o controle e a observância das disposições contidas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**ANEXO ÚNICO**

Avaliação		Percentuais		
Complexidade	Cumprimento de prazo	Coordenador	Executor	Assistente
Alta	Sim	40%	40%	35%
Média		35%	35%	25%
Baixa		30%	30%	20%

Alta	Não	25%	25%	15%
Média		20%	20%	10%
Baixa		10%	10%	5%

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 09 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 02/08/2019, **SOFIA LEONOR VON METTENHEIM**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Projetos de Inovação - Diretoria de Ações Estratégicas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JONAS KULAKAUSKAS SÁ FREITAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **LAURENTINO MARTINEZ VILAN**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador III, Grau 57, da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/08/2019, **JOSÉ PELETEIRO COUTO NETO**, para exercer o cargo em comissão de Motorista de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JOSÉ CARLOS DA SILVA LÚCIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/08/2019, **KARINE CARDOSO MENEZES CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **VALQUIRIA SANTANA OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/08/2019, **RENÉ JADAN DO NASCIMENTO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **MARIA AUXILIADORA VALASQUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Grau 53, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ELIAS SILVA BARRETO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **AISLAN MACEDO GAMA**, para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Subgerência de Manutenção da Rede, da Gerência Executiva de Infraestrutura, da Secretaria

Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JEAN CARLOS ANDRADE MARINHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/08/2019, **RAFAEL CARRERA FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe de Especializada, Grau 54, da Especializada Administrativa e Trabalhista - Procuradoria Cível Administrativa e Trabalhista, da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **CLÁUDIA WENSE GORDILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Subchefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **GABRIELA MACÊDO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Presidente, Grau 58, da Fundação Cidade Mãe e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **DANILO JOSÉ DE CARVALHO FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CLEONICE FERREIRA BRAGA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **ANTONIO CÉSAR LIMA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear **GABRIELE DA SILVA COUTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, (Lei 9.444/2019) - Coordenadoria do CRAS, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **DIONE DOS SANTOS ANDRADE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido **CLÁUDIA WENSE GORDILHO**, do cargo em comissão de Assessor do Secretário II, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 13220/2018 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

#### RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 02/08/2018, o servidor **SIDINEI JOSÉ LIMA BISPO**, matrícula 993054, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Farmacêutico Bioquímico, código 28005, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 9854/2018 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

#### RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 18/06/2018, a servidora **IVE TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 988941, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermagem, código 28003, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2019.